AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.10.0011	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal, visando atender às necessidades das atividades culturais, cívicas e educacionais do Município de Pedreiras/MA
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DE 11/08/2026** **ATÉ 14/08/2026**
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**17/08/2026** **AS: 09:00hrs**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	58.032,24 (cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
(Processo Administrativo n° 2026.08.10.0011)

"ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.967826/0001-25, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal, visando atender às necessidades das atividades culturais, cívicas e educacionais do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
1.3.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/08/2026
HORA: Até às 18:00hrs horário local.

1.3.2 ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:
1.3.2.1. A Proposta de Preços e a documentação deverão ser encaminhadas até às 18h00min (dezoito horas) do dia 14 de agosto de 2026, podendo ser apresentadas:
a) fisicamente, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, exclusivamente no horário de funcionamento do protocolo municipal, das 08h00min às 14h00min, em dias úteis; ou
b) eletronicamente, por meio do e-mail contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br , sendo admitido o envio em qualquer horário até o limite final de recebimento estabelecido neste item, qual seja, às 18h00min do dia 14 de agosto de 2026.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO
2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal, visando atender às necessidades das atividades culturais, cívicas e educacionais do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e seus anexos.
2.2. O valor total estimado para contratação é de **R$ 58.032,24 (cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 3.2** deste AVISO, pessoa jurídica cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de

contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
3.2. Em razão do valor estimado da contratação, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
3.3.4. Pessoa jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
4.6. Após a análise da proposta de preços e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. **POR MEIO ELETRÔNICO:**
5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no item 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n°. **030/2026**; ou
5.1.2. **POR MEIO FÍSICO:**
5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ A Secretaria Municipal de Educação. Rua Tenente Helveico, s/n, Maria Rita, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ A Secretaria Municipal de Educação. Rua Tenente Helveico, s/n, Maria Rita, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".
5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta contratação direta, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, proposta de preços juntamente com documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.
6.3.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de PEDREIRAS - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133), (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO); e
6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133), (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato**, considerando a natureza do objeto e o prazo de entrega dos produtos, não incidindo reajuste até **31 de dezembro de 2026**.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela contratada.

10.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa a débitos federais;
b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
e) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá incidir compensação financeira, conforme critérios previstos no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário-Educação

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário-Educação

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.
12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos da contratação estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I deste Aviso**, parte integrante deste instrumento para todos os fins legais.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
14.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
14.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
14.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento autorizando o início da execução contratual, disponibilizando à contratada todas as informações necessárias para o adequado fornecimento dos equipamentos e materiais previstos neste Termo de Referência.
16.1.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual.
16.1.3. Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no contrato administrativo, registrando eventuais ocorrências em instrumento próprio.
16.1.4. Solicitar à contratada os esclarecimentos, documentos, certificados, garantias e demais informações técnicas que se fizerem necessários para comprovação da adequada execução do objeto contratado.
16.1.5. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, materiais e acessórios fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo do objeto somente após constatada sua conformidade com as exigências contratuais.
16.1.6. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
16.1.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato administrativo, após a devida certificação da execução do objeto pelo fiscal do contrato e apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.
16.1.8. Exercer fiscalização permanente sobre a execução contratual, avaliando a qualidade dos equipamentos fornecidos, o cumprimento dos prazos, das garantias e das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato.
16.1.9. Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.
16.1.10. Adotar todas as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução do contrato, visando assegurar que a entrega dos instrumentos atenda ao interesse público.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais componentes objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

16.2.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de defeitos, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente.
16.2.3. Garantir total compatibilidade entre todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, dispositivos e componentes fornecidos, assegurando que a solução possa operar de forma integrada, eficiente e segura.
16.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
16.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
16.2.6. Prestar garantia dos equipamentos e materiais fornecidos durante o período mínimo estabelecido pelo fabricante ou superior, quando previsto na proposta contratada, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de assistência técnica decorrentes de defeitos de fabricação.
16.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação direta, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
16.2.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas, fornecendo documentos, esclarecimentos técnicos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
16.2.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.
16.2.10. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no contrato administrativo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, transparência e continuidade da execução contratual.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa contratada sobre o descumprimento de suas obrigações e orientá-la para correção de suas condutas.
17.3. A aplicação das sanções administrativas será realizada após a devida instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de prazos, baixa qualidade dos produtos entregues, execução parcial ou outras falhas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratual.
17.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a legislação aplicável.
17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observadas as competências e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.
17.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
17.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar a execução no prazo previsto;
b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto;
d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
17.11. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Administração e comunicados antes dos prazos consignados no contrato ou instrumento equivalente poderão, a critério desta ser isentos total ou parcialmente da multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, na sala do agente de contratação, situada à Rua Tenente Helveico, s/n, Maria Rita, Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (Dezoito horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php.), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações *(subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 do AVISO).*
19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 11 de agosto de 2026.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025 – GP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2026.08.10.0011
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal, visando atender às necessidades das atividades culturais, cívicas e educacionais do Município de Pedreiras/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pedreiras/MA, visando atender às necessidades das atividades culturais, cívicas e educacionais desenvolvidas pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento integral dos bens necessários ao adequado funcionamento e manutenção do conjunto instrumental.

1.2. A contratação contempla o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, originais, devidamente acondicionados e, quando aplicável, certificados pelos órgãos competentes, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo elevado padrão de qualidade, durabilidade, desempenho, confiabilidade e compatibilidade entre os componentes fornecidos.

1.3. A solução deverá possibilitar a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Fanfarra Municipal, assegurando a disponibilidade de instrumentos musicais em perfeitas condições de uso para ensaios, apresentações culturais, desfiles cívicos, eventos oficiais, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município de Pedreiras/MA, contribuindo para a valorização da cultura, da educação musical e da integração social da comunidade.

1.4. Integram o objeto todos os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição previstos nas especificações técnicas, incluindo, entre outros, instrumentos de sopro, instrumentos de percussão, estojos, capas, talabartes, correias, baquetas, bocais, palhetas, peles, suportes, materiais de limpeza, lubrificantes específicos e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento, conservação e manutenção dos instrumentos, ainda que não estejam expressamente relacionados, desde que tecnicamente necessários ao adequado atendimento das necessidades da Fanfarra Municipal.

1.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens previstos, garantindo que todos os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição atendam às especificações técnicas estabelecidas, sejam entregues em perfeitas condições de uso, possuam garantia contra defeitos de fabricação e observem os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, continuidade das atividades públicas e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem como finalidade promover a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal de Pedreiras/MA, em atendimento ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº

14.133/2021, que disciplina o planejamento das contratações públicas. A aquisição desses itens representa medida necessária para garantir a continuidade das atividades culturais, cívicas e educacionais desenvolvidas pelo Município, assegurando condições adequadas para ensaios, apresentações e participação em eventos oficiais.

2.2. A Fanfarra Municipal desempenha relevante função social e cultural, atuando em desfiles cívicos, solenidades comemorativas, eventos culturais, festividades tradicionais e demais ações promovidas pela Administração Municipal. Além de representar o Município em atividades institucionais, a Fanfarra contribui para a formação musical, disciplinar e cidadã de crianças, adolescentes e jovens, incentivando a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a valorização da cultura local.

2.3. Os instrumentos musicais atualmente utilizados encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, do transporte frequente e da exposição às condições climáticas durante apresentações externas, o que compromete gradativamente sua qualidade sonora, funcionalidade e segurança de utilização. A ausência de reposição adequada de instrumentos, acessórios e componentes pode ocasionar interrupções nas atividades, redução do número de participantes atendidos e prejuízos ao desempenho das apresentações realizadas pela Fanfarra Municipal.

2.4. A contratação permitirá a renovação e complementação do acervo de instrumentos musicais, bem como a reposição de acessórios e materiais essenciais ao pleno funcionamento da Fanfarra, tais como baquetas, peles, correias, estantes, bocais, palhetas, suportes e demais componentes necessários à manutenção dos equipamentos. Com isso, será possível proporcionar melhores condições de execução musical, padronização dos instrumentos utilizados e maior durabilidade do patrimônio público destinado às atividades culturais.

2.5. Outro aspecto relevante refere-se ao fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação do Município. A disponibilização de instrumentos em condições adequadas favorece a ampliação da participação dos integrantes da Fanfarra, estimula o aprendizado musical, contribui para a permanência dos alunos nas atividades extracurriculares e promove oportunidades de desenvolvimento artístico e social, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade.

2.6. A aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição também atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. A realização de contratação estruturada e previamente planejada possibilita a obtenção de equipamentos compatíveis entre si, reduz custos com manutenções corretivas emergenciais, evita aquisições fragmentadas e assegura maior racionalização dos recursos públicos destinados às ações culturais do Município.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação abrange não apenas instrumentos musicais, mas também todos os acessórios e materiais de reposição indispensáveis à continuidade das atividades da Fanfarra Municipal. Essa abrangência busca garantir o funcionamento integrado do conjunto instrumental, assegurando que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de uso durante todo o período de execução das atividades culturais, cívicas e educacionais promovidas pela Administração Municipal.

2.8. Sob o aspecto administrativo, a contratação encontra respaldo na necessidade de manutenção e fortalecimento das ações institucionais realizadas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas às comemorações cívicas, eventos culturais, apresentações públicas e atividades educacionais. A existência de uma Fanfarra estruturada e equipada adequadamente contribui para a valorização da identidade cultural

local, para o enriquecimento das solenidades oficiais e para o incentivo à participação comunitária nas atividades promovidas pelo poder público.

2.9. Por fim, verifica-se que a presente demanda atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse coletivo, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo. A contratação permitirá o adequado atendimento das necessidades da Fanfarra Municipal de Pedreiras/MA, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, cívicas e educacionais, promovendo a valorização da cultura local e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 58.032,24** (cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prato Fanfarra 14"	PARES	12	R$ 333,00	R$ 3.996,00
02	Caixa 15x14 Guerra Alumínio	UNID.	12	R$ 319,67	R$ 3.836,04
03	Corneta Longa Niquelada Sib.	UNID.	3	R$ 755,60	R$ 2.266,80
04	Baqueta De Pelúcia P/ Bumbo	UNID.	48	R$ 24,87	R$ 1.193,76
05	Surdo Treme Terra 22x60 Alumínio	UNID.	12	R$ 1.021,59	R$ 12.259,08
06	Bumbo 22x30 Fanfarra	UNID.	18	R$ 724,99	R$ 13.049,82
07	Surdo 14x45 Alumínio Pele Leitosa	UNID.	12	R$ 669,50	R$ 8.034,00
08	Tarol 08x14 Alumínio 6 Afinações	UNID.	24	R$ 307,03	R$ 7.368,72
09	Baqueta Comum	UNID.	60	R$ 11,72	R$ 703,20
10	Pele Resposta 14" P/Caixa	UNID.	30	R$ 19,73	R$ 591,90
11	Pele Batedeira Leitosa 14" P2	UNID.	36	R$ 28,50	R$ 1.026,00
12	Pele Izzo Batedeira Leitosa 22"p2	UNID.	15	R$ 65,42	R$ 981,30
13	Talabartes 2 Ganchos	UNID.	120	R$ 21,41	R$ 2.569,20
14	Baqueta P/Surdo Comum	UNID.	18	R$ 8,69	R$ 156,42

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pedreiras/MA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, salvo prazo diverso devidamente justificado, aceito pela Administração e comprovado por circunstâncias excepcionais que não sejam imputáveis à contratada.

4.2. O prazo estabelecido compreende o fornecimento integral dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Após a entrega, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificando sua conformidade com as especificações contratadas, realizando o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos de fabricação, vícios, avarias, danos decorrentes do transporte ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos instrumentos musicais, acessórios ou materiais de reposição rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo responsável pela garantia, qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos durante o período estabelecido no instrumento contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer todos os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.2. Entregar instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de defeitos, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente, quando aplicáveis.

5.3. Garantir que todos os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição fornecidos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade exigidos pela Administração, assegurando seu perfeito funcionamento e utilização nas atividades culturais, cívicas e educacionais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal.

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo transporte, embalagem, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer instrumento musical, acessório ou material de reposição que apresente defeitos de fabricação, vícios, avarias, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

5.6. Prestar garantia dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição fornecidos pelo período mínimo estabelecido pelo fabricante ou por prazo superior, quando previsto na proposta contratada, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de assistência técnica e substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

5.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

5.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas, apresentando documentos, esclarecimentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e à verificação da correta execução contratual.

5.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.

5.10. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no contrato administrativo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, transparência e continuidade da execução contratual, garantindo o fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição em conformidade com as necessidades da Fanfarra Municipal do Município de Pedreiras/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a Ordem de Fornecimento autorizando o início da execução contratual, disponibilizando à contratada todas as informações necessárias para o adequado fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição previstos neste Termo de Referência.

6.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
6.3. Acompanhar a entrega dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no contrato administrativo, registrando eventuais ocorrências em instrumento próprio.
6.4. Solicitar à contratada os esclarecimentos, documentos, certificados, termos de garantia e demais informações técnicas que se fizerem necessários para comprovação da adequada execução do objeto contratado e da conformidade dos produtos fornecidos.
6.5. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição fornecidos, promovendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto somente após a constatação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.
6.6. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção das falhas identificadas, substituição dos produtos em desacordo ou adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.
6.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato administrativo, após a certificação da regular execução do objeto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
6.8. Exercer fiscalização permanente sobre a execução contratual, avaliando a qualidade dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias para assegurar a fiel execução do contrato.
6.9. Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
6.10. Adotar todas as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução do contrato, assegurando que o fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição atenda às necessidades da Fanfarra Municipal do Município de Pedreiras/MA, contribuindo para o

desenvolvimento das atividades culturais, cívicas e educacionais, a valorização da cultura local e o atendimento do interesse público.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para fornecimento de equipamentos da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório de entrega dos equipamentos, ou documento equivalente, após o recebimento definitivo pela Administração.

8.2. O pagamento será realizado de forma documentada, com base no efetivo cumprimento das condições contratuais, assegurando transparência e rastreabilidade.

8.3. Em caso de descumprimento do cronograma, fornecimento parcial ou fornecimento insatisfatório, a contratante poderá descontar do valor devido, exigir nova realização de novo fornecimento sem ônus adicional, ou adotar as medidas administrativas cabíveis.

8.4. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Administração Municipal, devendo conter todas as informações fiscais obrigatórias e descrição compatível com o objeto contratado.

8.5. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pela Administração, em conta indicada pela contratada, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste equivalente emitido pelo fiscal ou gestor competente.

8.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta, inadimplência contratual, ausência de documentos obrigatórios, inconsistência na nota fiscal ou irregularidade fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento do preço ou atualização monetária.

8.7. A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela contratada.

8.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa a débitos federais;
b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
e) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá incidir compensação financeira, conforme critérios previstos no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Fornecimento, recebimento do objeto, apresentação dos documentos comprobatórios, liquidação, pagamento e encerramento administrativo da contratação.

10.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

10.3. A prorrogação, quando necessária, deverá limitar-se ao prazo indispensável para conclusão da execução, regularização documental, recebimento do objeto, pagamento ou demais providências administrativas relacionadas ao encerramento da contratação, sem alteração indevida da natureza específica do objeto.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica aos instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição fornecidos durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, danos decorrentes de vícios dos produtos ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização adequada dos bens pela Fanfarra Municipal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

11.2. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as recomendações dos respectivos fabricantes e utilizando componentes, peças e acessórios compatíveis com os produtos fornecidos, quando aplicável, de modo a preservar a qualidade, durabilidade, segurança e desempenho dos instrumentos musicais e demais materiais disponibilizados.

11.3. Sempre que constatada falha, defeito de fabricação, avaria, vício ou qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento ou a utilização dos instrumentos musicais, acessórios ou materiais de reposição, a contratada deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração, adotando as providências necessárias para solucionar o problema identificado.

11.4. Não sendo possível a correção do defeito ou constatada a necessidade de substituição do produto, a contratada deverá providenciar a troca do instrumento musical, acessório ou material de reposição defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.5. A substituição de instrumentos musicais, acessórios ou materiais de reposição não implicará redução ou interrupção do prazo de garantia originalmente estabelecido, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, durabilidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos durante todo o período contratualmente previsto, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e administrativa capazes de assegurar o adequado fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pedreiras/MA. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência objetivam garantir que os produtos contratados atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, assegurando qualidade, durabilidade, segurança, desempenho adequado e disponibilidade para utilização nas atividades culturais, cívicas e educacionais, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade das ações públicas e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Requisitos Técnicos

12.2.1. Os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, possuir qualidade compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e atender aos padrões técnicos e de fabricação aplicáveis, garantindo adequado desempenho, resistência, durabilidade e segurança durante sua utilização pela Fanfarra Municipal.

12.2.2. Todos os instrumentos musicais e acessórios fornecidos deverão apresentar compatibilidade com as necessidades técnicas e operacionais da Fanfarra Municipal, permitindo sua adequada utilização conjunta durante ensaios, apresentações culturais, desfiles cívicos, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

12.2.3. Os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição, incluindo instrumentos de sopro, percussão, componentes de substituição, materiais de conservação e demais itens necessários, deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade de uso, assegurando qualidade sonora, resistência mecânica, facilidade de manuseio e adequada vida útil dos produtos.

12.2.4. Os produtos fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, bem como atender aos requisitos de segurança, qualidade e conformidade necessários ao uso adequado dos instrumentos musicais e acessórios pelos integrantes da Fanfarra Municipal.

12.2.5. Os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, informações técnicas e demais documentos fornecidos pelos fabricantes, quando aplicáveis, possibilitando sua correta utilização, conservação e manutenção pela Administração Municipal.

12.2.6. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante ou conforme definido no instrumento contratual, devendo a contratada assegurar assistência técnica, substituição de itens defeituosos e suporte necessário durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Requisitos Operacionais

12.3.1. Os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição deverão atender às necessidades operacionais da Fanfarra Municipal, possibilitando a realização contínua de ensaios, apresentações culturais, atividades cívicas e ações educacionais promovidas pelo Município de Pedreiras/MA, garantindo disponibilidade e condições adequadas de utilização.

12.3.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, desempenho e conservação, reduzindo a ocorrência de interrupções nas atividades programadas em razão de falhas, defeitos ou inadequação dos materiais entregues.

12.3.3. Todos os instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados das orientações necessárias para sua correta utilização, armazenamento e conservação pelos responsáveis pela Fanfarra Municipal.

12.3.4. A solução contratada deverá possibilitar a manutenção da continuidade das atividades culturais, cívicas e educacionais, permitindo futuras aquisições complementares de instrumentos, acessórios e materiais de reposição, conforme a evolução das necessidades da Administração Municipal e da Fanfarra.

12.3.5. Os instrumentos musicais e acessórios deverão apresentar elevado índice de confiabilidade, resistência ao uso contínuo e vida útil compatível com sua finalidade, contribuindo para a redução de

custos relacionados a substituições frequentes, manutenção corretiva e reposição prematura dos bens adquiridos.

12.3.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá prestar o suporte técnico necessário para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos, bem como disponibilizar orientações quanto à correta utilização, conservação e preservação dos instrumentos musicais, acessórios e materiais entregues, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Fanfarra Municipal do Município de Pedreiras/MA.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário-Educação

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário-Educação

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato**, considerando a natureza do objeto e o prazo de execução contratual, não incidindo reajuste até **31 de dezembro de 2026**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa contratada sobre o descumprimento de suas obrigações e orientá-la para correção de suas condutas.

17.3. A aplicação das sanções administrativas será realizada após a devida instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de prazos, baixa qualidade dos objetos fornecidos, execução parcial ou outras falhas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratual.

17.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observadas as competências e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar a execução no prazo previsto;
b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto;
d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.11. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Administração e comunicados antes dos prazos consignados no contrato ou instrumento equivalente poderão, a critério desta ser isentos total ou parcialmente da multa.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como nas demais normas aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

18.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento deverá ser instruído como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do art. 72 da mesma Lei.

18.3. Quando cabível, deverá ser promovida a divulgação do aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no plano de trabalho aprovado, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

19.2. A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor não afasta a necessidade de regular instrução processual, devendo ser demonstradas nos autos a necessidade da contratação, o enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária, a comprovação das condições de habilitação exigíveis e a autorização da autoridade competente, observadas as exigências do art. 72 da mesma Lei.

19.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no contrato ou instrumento equivalente, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência servirá de base para a formalização da contratação, para a execução do contrato, para o acompanhamento e fiscalização do objeto e para os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº **030/2026**

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a contratação direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
   Razão Social: .....
   CNPJ: .....
   Endereço: .....
   E-mail: .....
   (DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:
   Nome: .....
   Cédula de identidade/órgão emissor: .....
   CPF: .....
   Cargo/Função: .....
   E-mail: .....
   (DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R$ .....
   Valor global: R$ ..... (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prato Fanfarra 14"	PARES	12		
02	Caixa 15x14 Guerra Alumínio	UNID.	12		
03	Corneta Longa Niquelada Sib.	UNID.	3		
04	Baqueta De Pelúcia P/ Bumbo	UNID.	48		

05	Surdo Treme Terra 22x60 Alumínio	UNID.	12		
06	Bumbo 22x30 Fanfarra	UNID.	18		
07	Surdo 14x45 Alumínio Pele Leitosa	UNID.	12		
08	Tarol 08x14 Alumínio 6 Afinações	UNID.	24		
09	Baqueta Comum	UNID.	60		
10	Pele Resposta 14" P/Caixa	UNID.	30		
11	Pele Batedeira Leitosa 14" P2	UNID.	36		
12	Pele Izzo Batedeira Leitosa 22"p2	UNID.	15		
13	Talabartes 2 Ganchos	UNID.	120		
14	Baqueta P/Surdo Comum	UNID.	18		

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de entrega: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:
Banco: .....
, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente contratação.

.....(.....), ... de ..... de .....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
ANEXO III
"MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2026

A Empresa **(- RAZÃO SOCIAL -)**, inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras/MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº **030/2026** e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaramos ainda que no ano-calendário da contratação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaração de cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaração de que sua Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas

Declara, para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o art. 63, §1º da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(___cidade___),___de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.10.0011

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ATRAVÉS DA S MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.967826/0001-25, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Tenente Helveico, s/n, Maria Rita, neste ato representado pela David Winston Lira Ximenes, Secretario Sec. Mun. de Educação, portador do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº_____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº_____/2026, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **030/2026**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2026.08.10.0011, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - O presente Termo de contrato tem por objeto a da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e materiais de reposição destinados à Fanfarra Municipal, visando atender às necessidades das atividades culturais, cívicas e educacionais do Município de Pedreiras/MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº **030/2026**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
2.1. A CONTRATADA terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega de todos os produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devendo o fornecimento ser realizado de forma integral, salvo autorização expressa em contrário pelo órgão requisitante.
2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário de expediente do órgão, mediante agendamento prévio quando solicitado pela fiscalização, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
2.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente em embalagens originais e íntegras, sem avarias, adulterações ou sinais de violação, acompanhados de manual de instrução, certificado de garantia do fabricante e, quando aplicável, laudo ou certificação de conformidade com normas técnicas e exigências do INMETRO, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:
2.4.1. Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, da nota fiscal e dos documentos que acompanham o fornecimento, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
2.4.2. Recebimento Definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela garantia dos itens entregues pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá, a seu critério:
• **Rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando a substituição dos produtos em desconformidade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal à CONTRATADA, sem ônus para a Administração;
• **Determinar complementação**, quando se verificar quantidade inferior à contratada;
• **Recusar o recebimento definitivo**, suspendendo o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
2.7. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a atestação da nota fiscal e o consequente processamento do pagamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da entrega do produto definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos produtos.
3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, assistência técnica e peças durante o período de garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ ..... (.....)**, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prato Fanfarra 14"	PARES	12		
02	Caixa 15x14 Guerra Alumínio	UNID.	12		
03	Corneta Longa Niquelada Sib.	UNID.	3		
04	Baqueta De Pelúcia P/ Bumbo	UNID.	48		
05	Surdo Treme Terra 22x60 Alumínio	UNID.	12		
06	Bumbo 22x30 Fanfarra	UNID.	18		
07	Surdo 14x45 Alumínio Pele Leitosa	UNID.	12		
08	Tarol 08x14 Alumínio 6 Afinações	UNID.	24		
09	Baqueta Comum	UNID.	60		

10	Pele Resposta 14" P/Caixa	UNID.	30		
11	Pele Batedeira Leitosa 14" P2	UNID.	36		
12	Pele Izzo Batedeira Leitosa 22"p2	UNID.	15		
13	Talabartes 2 Ganchos	UNID.	120		
14	Baqueta P/Surdo Comum	UNID.	18		

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco: .....
4.13.2. Agência: .....
4.13.3. Conta-corrente: .....

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário-Educação

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário-Educação

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega do produto;
8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;
8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
8.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa licitação ou a execução do contrato;
9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.
9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 012/2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PEDREIRAS - MA, ... de ..... de .....

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Sr:.....
Contratante

.....
CNPJ:
Sr(a). .....
Contratada